



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Recife, 24 de abril de 2017.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

PREGOEIRO Jorge Olímpio do Nascimento	SIAPE 1132225
---	-------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2017, destinado a selecionar propostas para Registro de Preços unitários, visando à contratação de serviço de pintura de imóveis da UFPE (Campus Recife e Centro Acadêmico de Vitória) com fornecimento de mão de obra, material, suprimentos, EPI's e EPC's, insumos diversos, material de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme processo administrativo nº **23076.031171/2014-14**.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **14h, horário de Brasília, de 08 de maio de 2017**, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pelas *Portarias nº 2.080, de 13 de maio de 2016 e nº 5.389, de 12 de dezembro de 2016, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, POR LOTE
em regime de empreitada por preço unitário

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, de 23 de maio de 2014, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 14 de agosto de 2014; no Decreto nº 8.538/2015; na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008; na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 2 de 11/10/2010, com as alterações das Instruções Normativas SLTI-MPOG nº 1 de 10/02/2012, SLTI-MPOG nº 5 de 18/06/2012 e SLTI-MPOG nº 4 de 15/10/2013, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 3 de 04/10/2013, na Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 27 de 10/11/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do edital no sítio [comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Selecionar propostas para Registro de Preços unitários, visando à contratação de serviço de pintura de imóveis da UFPE (Campus Recife e Centro Acadêmico de Vitória) com fornecimento de mão de obra, material, suprimentos, EPI's e EPC's, insumos diversos, material de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital, compreendendo os seguintes itens, em 03 (três) lotes:

UFPE – CAMPUS RECIFE			
Itens	Quantitativo	Unidade	Lotes
1- PINTURA PVA SOBRE MASSA EXISTENTE	40000	m ²	01 PINTURA INTERNA E EXTERNA DE ATÉ 01 PAVIMENTO (UFPE – CAMPUS RECIFE)
2- PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO SOBRE MASSA EXISTENTE	10.000	m ²	
3- PINTURA ACRÍLICA SOBRE MASSA EXISTENTE	70000	m ²	
4- TEXTURA ACRÍLICA SOBRE MASSA ÚNICA EXISTENTE	10000	m ²	
5- EMASSAMENTO E PINTURA PVA	10000	m ²	
6- EMASSAMENTO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	2000	m ²	
7- EMASSAMENTO E PINTURA ACRÍLICA	15000	m ²	
8- CAIAÇÃO	3000	m ²	

9- PINTURA SOBRE ESQUADRIA DE MADEIRA	3000	m ²	
10- PINTURA SOBRE ESQUADRIA DE FERRO	8000	m ²	
11- VERNIZES	2000	m ²	
12- PINTURA A BASE DE EPOXI	1500	m ²	
13- EMASSAMENTO COM MASSA PVA	10000	m ²	
14- EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA	10000	m ²	
15- PINTURA DE PISO	6000	m ²	
16- PINTURA ACRÍLICA EM ALTURA SOBRE MASSA EXISTENTE, CONFORME NR35	100000	m ²	02 PINTURA EM ALTURA (UFPE – CAMPUS RECIFE)
17- EMASSAMENTO E PINTURA ACRÍLICA EM ALTURA, CONFORME NR35	60000	m ²	
UFPE – CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA (VITÓRIA DE STO. ANTÃO)			
18- PINTURA PVA SOBRE MASSA EXISTENTE	10000	m ²	03 PINTURA INTERNA E EXTERNA DE ATÉ 01 PAVIMENTO (UFPE – CAV)
19- PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO SOBRE MASSA EXISTENTE	600	m ²	
20- EMASSAMENTO E PINTURA PVA	2000	m ²	
21- EMASSAMENTO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	1000	m ²	
22- EMASSAMENTO E PINTURA ACRÍLICA	3000	m ²	
23- CAIAÇÃO	100	m ²	
24- PINTURA SOBRE ESQUADRIA DE MADEIRA	1000	m ²	
25- PINTURA SOBRE ESQUADRIA DE FERRO	1000	m ²	
26- PINTURA A BASE DE EPOXI	800	m ²	

1.2. Os quantitativos e unidades dos serviços acima descritos encontram-se melhor detalhados no Anexo I deste Edital;

1.3. Os serviços serão realizados no Campus Recife da UFPE para os **lotes 01 e 02**, no Centro Acadêmico de Vitória da UFPE na cidade de **Vitória de Santo Antão** para o **lote 03**, nos seguintes endereços:

Lotes 01 e 02 – Recife:

- a) Campus Joaquim Amazonas – Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária, Recife – PE – CEP: 50670-901;
- b) Núcleo de TV e Rádio Universitária – Av. Norte, 68, Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50040-200;
- c) Faculdade de Direito de Recife e seus anexos – Praça Adolfo Cirne, s/n, Boa Vista, CEP: 50050-200;
- d) Departamento de Ensino e Cultura – R. Benfica, 157 – Madalena, Recife – PE, 50720-001;
- e) Memorial da Medicina – R. Amauri de Medeiros, 206 – Derby, Recife – PE;
- f) Memorial da Engenharia – Rua do Hospício, 371;

Lote 03 – Cidade de Vitória

- a) Centro Acadêmico de Vitória da UFPE – Rua do Alto do Reservatório, s/n – Bela vista

1.4. A execução dos serviços deverá obedecer ao padrão construtivo da UFPE, além de atender à Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, no que couber;

1.5. Validade da proposta: mínimo de **90 (noventa) dias** corridos a partir da abertura deste Pregão.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

2.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.3. Não será admitida a participação de empresa:

- a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em

processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensão de participar de licitação **com a União**, com fundamento no *art. 7º da Lei 10.520/2002* e no *art. 28 do Decreto 5.450/2005*, e **com a UFPE**, com fundamento no *inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93* ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do *inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93*, que ainda não tenham logrado reabilitação;

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que não tenha sede no País;

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

2.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

b) informará sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);

c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (*art 7º, inciso XXXIII, da CF/88*);

d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

2.5.1. As restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11**.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**.

4.2. A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, os custos de mão de obra e material, bem como a descrição do serviço ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste Edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além de informar preços unitário e total, nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

4.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.4. O licitante deve cotar obrigatoriamente todos os itens do lote, sendo facultado cotar apenas **o(s) lote(s) que tenha interesse**, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço unitário, por lote;

4.5. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.6. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.4. Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o(s) lote(s) será(ão) cancelado(s) pelo pregoeiro.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.5. O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.7. Na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor unitário do lote, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor unitário do lote (somatório dos preços unitários dos itens);

6.7.1. A UFPE não registrará em ata de registro de preços item com preço superior àquele de menor valor resultante da disputa por itens dentro de respectivo lote, mesmo que o item de maior valor faça parte da proposta vencedora contendo o menor valor global por grupo (*Acórdão n. 2.695/2013-TCU-Plenário*);

6.8. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

6.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência;

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.11. Encerrada a fase de lances, se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP, o sistema eletrônico identificará as ME e EPP participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPP, na ordem de classificação;

6.11.1. Ocorrerá empate quando as propostas apresentadas pelas ME/EPPs for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

6.11.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPPs, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.11.1**, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.11.3. A ME/EPP com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.12. Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.11** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.14. A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, o Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – **DRE do exercício anterior** e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por **fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**, ou em outro órgão equivalente (Informativo TCU nº 50/11, Acórdão nº 298/2011 – Plenário; Informativo TCU nº 245/2015, Acórdão nº 1.370/2015 – Plenário).

6.14.1. Também serão aceitas a **DRE** e **outras demonstrações** disponibilizadas via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do **Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED)**.

6.14.2. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de **Documentos Fiscais Oficiais**, tais como a **Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional**, devidamente **transmitida à Receita Federal do Brasil**, desde que os **dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise**.

6.14.3. Para fins de definição do “**último exercício social**” da **DRE a ser exigida**, será considerado, **na data de abertura da sessão pública**, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o **dia 30/04/2016**.

6.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.15.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.17. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a documentação, em arquivo único, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema *Comprasnet*. Deverá constar desse anexo no mínimo a seguinte documentação:

- a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II** deste Edital;
- b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;

7.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Comprasnet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada pelo pregoeiro para serem encaminhados ou entregues, em até **2 (dois) dias úteis**, na Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.7032, no horário de 07h30min às 19h30min;

7.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos que constam da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

7.1.3. O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata e/ou Contrato decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

7.1.4. A Gerência de Pequenas Obras – GPO da Prefeitura da Cidade Universitária emitirá parecer sobre o acolhimento da documentação de qualificação técnica, quando couber, e proposta escrita, e o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante;

7.1.4.1. Diligências referentes a esclarecimento quanto à qualificação técnica e documentação habilitatória deverão respeitar os prazos estabelecidos no **subitem 7.1** (*art. 25, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.1.5. Após a análise da proposta apresentada, caso esta, não seja aceitável, estando fora das especificações solicitadas, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes para envio da proposta, em ordem de classificação, obedecendo ao mesmo prazo no **subitem 8.1**;

7.1.6. A proposta da licitante remanescente será examinada, nos termos do **subitem 7.1.4**, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

7.2. Não serão aceitas, sendo **desclassificadas** as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos; sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade;

7.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;

8.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 8.1** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;
- a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na

forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;

c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Certidão de Registro do licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, válida;

d.2) Atestado(s) ou Certidão(ões) de aptidão/capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a **empresa licitante** executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado, no caso,

LOTE	Atestado(s) de Capacidade Técnica com parcelas de maior relevância técnica em:
01	Atestados de serviços de pintura predial de áreas internas e/ou externas executados pela licitante cujo o somatório ultrapassem 30.000,00m ² , considerados apenas atestados individuais maiores que 2.000,00m ² de pintura.
02	Atestados de serviços de pintura predial de áreas internas e/ou externas executados pela licitante cujo somatório ultrapassem 10.000,00m ² , considerados apenas atestados individuais maiores que 1.000m ² de pintura e de prédios com mais de 1 pavimento (quando não constar no atestado o número de pavimento, anexar declaração do contratante).
03	Atestados de serviços de pintura predial de áreas internas e/ou externas executados pela licitante cujo o somatório ultrapassem 5.000,00m ² , considerados apenas atestados individuais maiores que 1.000,00m ² de pintura.

d.3) Designação de Responsável Técnico, registrado no CREA ou CAU, conforme **AnexoIV**, pertencente ao quadro permanente do licitante na data prevista para a abertura do certame, acompanhada de **Certidão(ões) de Acervo Técnico**, devidamente registrada(s) no CREA ou CAU, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto licitado, no caso,

LOTE	Certidão(ões) de Acervo Técnico com parcelas de maior relevância técnica em:
01	Serviços de pintura predial de áreas internas e externas .
02	Serviços de pintura predial em edificações com mais de 1 pavimento (quando não constar no atestado o número de pavimento, anexar declaração do contratante).

03	Serviços de pintura predial de áreas internas e externas.
----	---

d.3.1) A designação deverá ser firmada pelo representante legal do licitante e deve conter a concordância do(s) designado(s);

d.3.1) O(s) nome(s) do(s) profissional(is) designado(s) responsável(is) técnico(s) deve(m) constar obrigatoriamente da certidão de registro da licitante perante o CREA ou CAU. Em se tratando de prestador de serviço apresentar o seu registro **atualizado** perante o CREA ou CAU, se for o caso.

d.3.1) Entende-se, para fins deste Instrumento, como pertencente ao quadro permanente:

- i. Profissional disponível para acompanhamento do serviço objeto da licitação (Acórdãos TCU 33/2011 e 2299/2011, ambos do Plenário);
- ii. Prestador de serviços (Acórdão TCU 141/2008 – Plenário, DOU de 15/02/2008);
- iii. Empregado;
- iv. Sócio;
- v. Diretor.

d.3.1) A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico, além do exigido no **d.3.2**, far-se-á por meio dos seguintes documentos:

- i) Profissional disponível: Declaração de conhecimento do objeto licitado e disponibilidade para acompanhamento dos serviços;
- ii) Prestador de serviços: contrato de prestação de serviços, conforme a legislação civil comum;
- iii) Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- iv) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;
- v) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou, ainda, cadastro no SICAF.

d.4) Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avanços técnicos ou financeiros, conforme **Anexo V**;

d.4.1) Faculta-se ao licitante agendar vistoria prévia, através de representante identificado, aos locais possíveis dos serviços, em dia e horário (das 8h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00) a combinar, até o segundo dia útil anterior à abertura da licitação: Campus Recife, com Servidor da Divisão de Pequenas Obras - DPO/PCU, através do Telefone: 81. 2126.8699.

7.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1” e “c” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa a letra “b.2” e “d” acima, necessariamente;

7.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve enviar eletronicamente, juntamente com a proposta escrita, a documentação respectiva;

7.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve enviar eletronicamente, juntamente com a proposta escrita, a documentação necessária à habilitação parcial (**letras “b” e “c.3” do subitem 7.3**);

7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem 7.3 “b.2”**.

7.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

7.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

7.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**;

7.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante, o mesmo disporá de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação do pregoeiro, após a divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, desde que requerido justificadamente pelo licitante, a critério exclusivo da UFPE. O prazo destina-se a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014);

7.11.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.11**, implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de facultar à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014);

7.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*Art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005*).

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

8.1.1. Só serão aceitos recursos e contrarrazões encaminhados via o site COMPRASGOVERNAMENTAIS;

8.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal da ME/EPP a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam o **subitem 7.11** deste Instrumento (art. 4º, § 4º do Decreto 8.538/2015);

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

8.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8034*.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

9.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

9.2. Na homologação, o Magnífico Reitor consultará previamente os demais licitantes, através do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, para que manifestem, no prazo estipulado, sendo no mínimo de 24h, se desejam reduzir seus preços ao valor (negociado) da proposta do licitante mais bem classificado para formação do cadastro de reserva, observada a sequência da classificação, seguindo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva (Caput do art. 10 do Decreto nº 7.892/2013);

9.2.1. O Cadastro de Reserva envolverá **somente itens com propostas adjudicadas**;

9.2.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços do fornecedor mais bem classificado ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente (§ 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013);

9.3. Homologado o procedimento licitatório, a licitante FORNECEDORA será notificada, por escrito, para:

a) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

b) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo III**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

10.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

10.2. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de registro de Preços poderá ser convocado outro licitante do cadastro de reserva, caso não haja cadastro de reserva será convocado o licitante remanescente para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no instrumento contratual e das demais cominações legais (*art. 13, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013*);

10.3. A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do subitem 7.3 (*letras “a”, “b” e “c”*), devidamente atualizada;

10.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade da mesma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 (*arts. 12 e 14 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013*);

10.5. Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante e participante, este último devido à ausência de órgãos que atendessem às exigências mínimas para adesão à Intenção de Registro de Preços nº **153080-00123/2014**, divulgada no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> em 11/08/2014, atualizada pelas IRP's nº 153080-00176/2015 (registrada em 19/10/2015) e 153080-0035/2017 (registrada em 14/03/2017).

11. CONTRATO

11.1. O fornecedor, após a publicação da Ata de Registro de Preços **Anexo VI** deste **Edital**, quando convocado, deverá assinar o contrato no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, oportunidade em que se exigirá novamente, a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

11.2. O contrato terá **prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura;

11.3. Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

11.4. Se o detentor da Ata recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, serão convocadas as licitantes remanescentes, inscritas no cadastro de reserva, respeitando a ordem sequencial de classificação de cada grupo, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências feitas a esta em razão do que dispõe este Pregão.

11.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

11.6. A Gestão do Contrato na UFPE Campus Recife (**Lotes 01 e 02**) ficará a cargo da Gerência de Pequenas Obras – GPO, através do servidor Engenheiro **Breno Tenório de Souza**, SIAPE1133235, lotado na Prefeitura da Cidade Universitária/UFPE. A Gestão do Contrato na UFPE Centro Acadêmico de Vitória (**Lote 03**) ficará a cargo da Coordenação de Infraestrutura, Finanças e Compras do Campus Vitória de Santo Antão através do Servidor **Celso Gama Pessoa Silva** SIAPE 048860;

11.7. O **acompanhamento técnico dos serviços e a fiscalização** de sua execução na UFPE CAMPUS RECIFE (**Lotes 01 e 02**) ficarão a cargo da Diretoria de Manutenção e Conservação, através dos **servidores Técnicos em Edificações Adriane Moreira Santos** (SIAPE 2058585 – CPF 097.968.344-05) e **Pedro Gomes da Silva** (SIAPE 1823096 – CPF 057.475.094-03), no CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA (**Lote 03**) o **acompanhamento técnico dos serviços e a fiscalização** de sua execução ficarão a cargo do servidor **Antônio Cleide de Moraes** (SIAPE 2265960 – CPF 075.753.504-62), Administrador de Edifícios do CAV-UFPE;

11.8. Correrão por conta da CONTRATADA/CESSIONÁRIA todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, exceto a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, esta de responsabilidade da UFPE.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Consta da minuta contratual, **Anexo VII** deste Edital.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constam da minuta contratual, **Anexo VII** deste Edital.

14. OBRIGAÇÕES DA UFPE

14.1. Constam da minuta contratual, **Anexo VII** deste Edital.

15. ESPECIFICAÇÃO, ROTINA E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Constam da minuta contratual, **Anexo VII** deste Edital.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Constam da minuta contratual, **Anexo VII** deste Edital.

17. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

17.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE, poderão, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 17.3**;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois)** anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

17.2.1. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da notificação.

17.3. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE, em perdas e danos, por:

I – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

17.4. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

17.6. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber;

17.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

18.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

18.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

18.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

18.2.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

18.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

18.4. A dotação orçamentária será indicada nos autos do procedimento licitatório previamente à emissão da Nota de Empenho de Despesa ou formalização do contrato ou outro instrumento hábil;

18.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, na forma eletrônica. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico solicitante da licitação, decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 horas** (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

18.5.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

18.5.2. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 18.6** deste Edital;

18.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: pregoeiros@ufpe.br, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

18.7. Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

18.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

18.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

18.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

18.11. Disponibilização do Edital: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

18.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio www.ufpe.br - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

18.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no sítio <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, DOU, seção 3);

18.14. Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificação, Discriminação e Critério de Medição e Recebimento dos Serviços; **Anexo II** – Modelo da Proposta; **Anexo II-A** – Planilha de Formação de Preço; **Anexo III** – Atestado de Vistoria; **Anexo IV** – Designação do Responsável Técnico; **Anexo V** – Declaração de pleno conhecimento do Objeto, condições da licitação e peculiaridades; **Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços; **Anexo VII** – Minuta Contratual.

Recife, 24 de abril de 2017.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2017

ESPECIFICAÇÃO, DISCRIMINAÇÃO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

LOTES	ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
01 PINTURA INTERNA E EXTERNA DE ATÉ 01 PAVIMENTO (UFPE – CAMPUS RECIFE)	01	Pintura PVA sobre massa existente - Na Cidade de Recife	m ²	40000
	02	Pintura em esmalte sintético sobre massa existente - Na Cidade de Recife	m ²	10.000
	03	Pintura acrílica sobre massa existente - Na Cidade de Recife	m ²	70000
	04	Textura acrílica sobre massa única existente - Na Cidade de Recife	m ²	10000
	05	Emassamento e pintura PVA. - Na Cidade de Recife	m ²	10000
	06	Emassamento e pintura esmalte. - Na Cidade de Recife	m ²	2000
	07	Emassamento e pintura acrílica. - Na Cidade de Recife	m ²	15000
	08	Caiação - Na Cidade de Recife	m ²	3000
	09	Pintura sobre esquadria de madeira - Na Cidade de Recife	m ²	3000
	10	Pintura sobre esquadria de ferro - Na Cidade de Recife	m ²	8000
	11	Vernizes - Na Cidade de Recife	m ²	2000
	12	Pintura a base de epóxi - Na Cidade de Recife	m ²	1500
	13	Emassamento com massa PVA - Na Cidade de Recife	m ²	10000
	14	Emassamento com massa acrílica - Na Cidade de Recife	m ²	10000
	15	Pintura de piso - Na Cidade de Recife	m ²	6000
02 PINTURA EM ALTURA (UFPE – CAMPUS RECIFE)	16	Pintura acrílica em altura sobre massa existente, conforme NR 35 - Na Cidade de Recife	m ²	100000
	17	Emassamento e pintura acrílica em altura, conforme NR 35 - Na Cidade de Recife	m ²	60000
03 PINTURA INTERNA E EXTERNA DE ATÉ 01 PAVIMENTO (UFPE – CAV)	18	Pintura PVA sobre massa existente - Na cidade de Vitória de Sto. Antão	m ²	10000
	19	Pintura em esmalte sintético sobre massa existente - Na cidade de Vitória de Sto. Antão	m ²	600
	20	Emassamento e pintura PVA - Na cidade de Vitória de Sto. Antão	m ²	2000
	21	Emassamento e pintura esmalte sintético - Na cidade de Vitória de Sto. Antão	m ²	1000
	22	Emassamento e pintura acrílica - Na cidade de Vitória de Sto. Antão	m ²	3000
	23	Caiação - Na cidade de Vitória de Sto. Antão	m ²	100
	24	Pintura sobre esquadria de madeira - Na cidade de Vitória de Sto. Antão	m ²	1000
	25	Pintura sobre esquadria de ferro - Na cidade de Vitória de Sto. Antão	m ²	1000
	26	Pintura a base de epóxi - Na cidade de Vitória de Sto. Antão	m ²	800

B) DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

RECOMENDAÇÕES GERAIS

- A pintura consistirá na aplicação de duas ou mais demãos de tinta sobre base, aplicadas por pincel, rolo, revólver ou outro processo a ser aprovado pela UFPE, visando proteger e/ou decorar as superfícies.
- As Ferragens, vidros, acessórios, luminárias, dutos diversos, etc.; já colocados, precisam ser removidos antes da pintura e recolocados no final, ou então adequadamente protegidos contra danos e manchas de tinta.
- Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura, tais como, concretos, pisos, rodapés, balcões, esquadrias, protegendo estas áreas através da cobertura das mesmas com fitas, lonas ou outro método eficaz. Os respingos que não puderem ser evitados terão de ser removidos com emprego de removedores adequados.

PREPARO DA SUPERFÍCIE

- Condições para receber pintura

O substrato deve estar firme e seco, uniforme e desempenado e desempolado, sem sinais de umidade, sujeira, poeira, eflorescência ou partículas soltas, isento de óleo, gorduras ou graxas e microorganismos biológicos, como mofo, fungos, algas, líquens etc.

As superfícies devem estar curadas por **pelo menos 05 dias**, garantindo que a umidade da massa não venha a prejudicar o desempenho da pintura.
- Limpeza de superfície nova

Remover as sujeiras, poeiras, materiais soltos de modo geral, por lixamento, espatulamento, escovação e, eventualmente, com auxílio de jato água.
- Limpeza de superfícies velhas

Remover graxa, óleo e outros contaminantes gordurosos com sabão e detergente, seguido de lavagem com água e deixando-se secar a superfície. Não deve ser utilizado solvente.

Remover eflorescências por meio de escovação da superfície seca, empregando-se escova de cerdas macias.

Remover bolor e outros microorganismos esfregando-se a superfície com escova de fios duros e solução de hipoclorito de sódio, 4% a 6% de cloro ativo. A solução pode ser também constituída por água sanitária ou produtos bactericidas, diluídos com água na proporção 1:1. Se necessário, deixar a solução agir durante um certo tempo, aproximadamente 1 hora, e enxaguar em seguida com água em abundância. Não deve ser utilizada estas soluções em superfícies de concreto armado.

LOTE 01 (UFPE – CAMPUS RECIFE)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA

ITEM 01 - PINTURA PVA SOBRE MASSA EXISTENTE

Aplicar sobre a superfície previamente preparada para receber pintura, uma demão de fundo preparador de parede, formulada com base de dispersão ou suspensão de copolímeros acrílicos ou estireno acrílicos e aditivos.

Após o selador, aplicar três demãos de tinta PVA com rolo, pincel ou trincha. Espaçar as demãos de 3h a 6h, no mínimo, diluindo a 1ª e a 2ª demão no máximo 20 % de água, devendo a 3ª ser aplicada pura.

A solicitação mínima para este serviço será de 200m², por ordem de serviços
Produção Mínima Diária de 100m²(cem metros quadrados).

ITEM 02 – PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO SOBRE MASSA EXISTENTE

Aplicar sobre a superfície previamente preparada para receber pintura, uma demão de fundo preparador de parede, formulada com base de dispersão ou suspensão de copolímeros acrílicos ou estireno acrílicos e aditivos.

Após o selador, aplicar duas demãos de esmalte sintético, com rolo. Espaçar as demãos em intervalo maior que 24 horas. A 1ª demão com diluição de solvente, de no máximo 10%, e a 2ª demão com no máximo 5 %.

A solicitação mínima para este serviço será de 100m², por ordem de serviços
Produção Mínima Diária de 50m²(cinquenta metros quadrados).

ITEM 03 – PINTURA ACRÍLICA SOBRE MASSA EXISTENTE

Aplicar sobre a superfície previamente preparada para receber pintura, uma demão de fundo preparador de parede, formulada com base de dispersão ou suspensão de copolímeros acrílicos ou estireno acrílicos e

aditivos.

Após o selador, aplicar duas demãos de tinta acrílica, com rolo. Espaçar as demãos em intervalo maior que 24 horas. A 1ª demão com diluição de solvente, de no máximo 10%, e a 2ª demão com no máximo 5 %.

A solicitação mínima para este serviço será de 200m², por ordem de serviços

Produção Mínima Diária de 100m²(cem metros quadrados).

ITEM 04 – TEXTURA ACRÍLICA SOBRE MASSA ÚNICA EXISTENTE

Aplicar sobre a superfície previamente preparada para receber pintura, uma demão de fundo preparador de parede, formulada com base de dispersão ou suspensão de copolímeros acrílicos ou estireno acrílicos e aditivos.

Após o selador, aplicar uma demão de tinta texturizada acrílica com rolo, devendo ter uma diluição máxima de 5% para obtenção um bom grau de texturização.

A solicitação mínima para este serviço será de 200m², por ordem de serviços.

Produção Mínima Diária de 100m²(cem metros quadrados).

ITEM 05 - EMASSAMENTO E PINTURA PVA

Aplicar sobre a superfície previamente preparada para receber pintura, uma demão de fundo preparador de parede, formulada com base de dispersão ou suspensão de copolímeros acrílicos ou estireno acrílicos e aditivos, duas demãos de massa PVA com intervalo maior que 6horas e o líquido selador.

Após o selador, aplicar três demãos de tinta PVA com rolo, pincel ou trincha. Espaçar as demãos de 3h a 6h, no mínimo, diluindo a 1ª e a 2ª demão no máximo 20 % de água, devendo a 3ª ser aplicada pura.

A solicitação mínima para este serviço será de 200m², por ordem de serviços.

Produção Mínima Diária de 50m²(cinquenta metros quadrados).

ITEM 06 – EMASSAMENTO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

Aplicar sobre a superfície previamente preparada para receber pintura, uma demão de fundo preparador de parede, formulada com base de dispersão ou suspensão de copolímeros acrílicos ou estireno acrílicos e aditivos, duas demãos de massa ÓLEO com intervalo maior que 6horas.

Após a massa, aplicar duas demãos de esmalte sintético, com rolo. Espaçar as demãos em intervalo maior que 24 horas. A 1ª demão com diluição de solvente, de no máximo 10%, e a 2ª demão com no máximo 5 %.

A solicitação mínima para este serviço será de 100m², por ordem de serviços

Produção Mínima Diária de 50m²(cinquenta metros quadrados).

ITEM 07 – EMASSAMENTO E PINTURA ACRÍLICA

Aplicar sobre a superfície previamente preparada para receber pintura, uma demão de fundo preparador de parede, formulada com base de dispersão ou suspensão de copolímeros acrílicos ou estireno acrílicos e aditivos, duas demãos de massa ACRÍLICA com intervalo maior que 6horas e o selador acrílico.

Após o selador, aplicar duas demãos de tinta acrílica, com rolo. Espaçar as demãos em intervalo maior que 24 horas. A 1ª demão com diluição de solvente, de no máximo 10%, e a 2ª demão com no máximo 5 %.

A solicitação mínima para este serviço será de 200m², por ordem de serviços

Produção Mínima Diária de 50m²(cinquenta metros quadrados).

ITEM 08 – CAIAÇÃO

a) A pasta de cal extinta deverá ser peneirada para preparação do leite de cal.

b) A aguada ou leite de cal não devera ser muito espessa de modo a evitar-se esfoliação.

c) Após o PREPARO DAS SUPERFÍCIES serão aplicadas no mínimo três demãos do leite de cal com cola alternadamente em direções cruzadas.

d) Tratando-se de superfícies excessivamente absorventes na primeira demão será adicionada uma pequena quantidade de óleo de linhaça.

e) A adição de corantes será cuidadosamente realizada de maneira a assegurar a uniformidade da cor desejada.

A terceira demão de caiação em forros será realizada em sentido perpendicular ao vão de luz das janelas.

Entre cada uma das demãos cruzadas deve existir um intervalo mínimo de 8 horas.

A solicitação mínima para este serviço será de 200m², por ordem de serviços

Produção Mínima Diária de 100m²(cem metros quadrados).

ITEM 09 - PINTURA SOBRE ESQUADRIA DE MADEIRA

- Condições para receber pintura

A madeira deve estar envelhecida e seca, com teor de umidade em equilíbrio com o ambiente. Deve

estar limpa, sem sujeira, poeira e depósitos superficiais, como resinas exsudadas ou sais solúveis provenientes de tratamento preservante. Não deve apresentar farpas e resíduos de serragem, óleos, gorduras ou graxas.

- Preparo das superfícies

Remover a sujeira e depósitos superficiais como resinas e os sais solúveis por escovação, raspagem com espátula e lavagem com água. Caso haja dificuldade de remoção, devem ser removidos com sabões e detergentes domésticos, evitando o uso de produtos fortemente alcalinos.

Remover as graxas, os óleos e outros contaminantes gordurosos esfregando o local com pano levemente embebido em solvente (aguarrás), lavando-se posteriormente com água e detergente doméstico.

Lixar a superfície no sentido das fibras da madeira, sem aplicar muita pressão. Deve ser aplicada lixa de granulação apropriada à textura da madeira para não afetar as fibras. O lixamento serve para eliminar as farpas, alisar e uniformizar a superfície e remover a camada superficial deteriorada.

- Aplicação de esmalte sintético sobre madeira

Selar a superfície com fundo selador pigmentado para madeiras ou fundo selador base solvente. Ambos devem ser diluídos na proporção e com solvente recomendados pelo fabricante do produto.

Aguardar 6 a 8 horas de secagem e lixar a superfície com lixa 240 a 320. Posteriormente corrigir as imperfeições, vãos e fendas com niveladora e de enchimento (massa a óleo).

Aguardar novamente 6 a 8 horas de secagem e lixar as áreas emmassadas com lixa 240 a 320, removendo a poeira na superfície.

Aplicar, em seguida, duas demãos de esmalte sintético com diluição de solvente de no máximo 10%, com intervalo entre demãos de no mínimo 10 horas.

A solicitação mínima para este serviço será de 50m², por ordem de serviços

Produção Mínima Diária de 25m²(vinte e cinco metros quadrados).

ITEM 10 - PINTURA SOBRE ESQUADRIA DE FERRO

- Condições para receber pintura

Deve estar seca, isenta de materiais soltos ou contaminações como óleo, graxa, ferrugem e carepas de laminação. Não deve apresentar contaminações causadas pela exposição a atmosferas agressivas do tipo industrial ou marítimo ou devido ao contato com produtos agressivos.

Deve estar isenta de água depositada por condensação.

- Preparo das superfícies

Remover depósitos superficiais ou contaminações com escova ou palha de aço e lixa de ferro, evitando deixar a superfície polida.

Remover as graxas, os óleos e outros contaminantes gordurosos esfregando o local, várias vezes, com pano embebido com solvente (aguarrás), evitando espalhar o óleo e a graxa sobre a superfície. Se necessário, escovar a superfície energeticamente com escova de aço.

Remover as contaminações causadas pela exposição atmosféricas corrosivas do tipo industrial, marítimo ou químico (sais de cloretos, sulfatos, nitratos etc.) com água limpa, enxaguar com água em abundância e secar, antes da aplicação da tinta anticorrosiva.

A corrosão decorrente do processo de lavagem deve ser removida com solvente (aguarrás).

- Aplicação do esmalte sintético sobre ferro

Aplicar uma demão a tinta de fundo anticorrosiva (tinta com pigmentos anticorrosivos como cromato de zinco, óxido de ferro, fosfato de zinco) logo após a preparação da superfície, sendo preferencialmente no mesmo dia.

Em seguida, o esmalte sintético será aplicado com pincel, rolo ou revólver, diluído com solvente. Serão suficientes duas demãos, sendo a 1ª demão diluída no máximo 10 % e a 2ª demão no máximo 5 %.

A solicitação mínima para este serviço será de 100m², por ordem de serviços

Produção Mínima Diária de 50m²(cinquenta metros quadrados).

ITEM 11 - VERNIZES

Aplicar sobre a superfície previamente preparada para receber pintura, uma demão de selante antes da aplicação de duas demãos de verniz. O verniz da boneca será aplicado utilizando o método de diluição no álcool e o acabamento deverá ficar sem nenhuma falha lixando-se e aplicando-se verniz até o estágio satisfatório, superfície lisa.

A solicitação mínima para este serviço será de 100m², por ordem de serviços

Produção Mínima Diária de 50m²(cinquenta metros quadrados).

ITEM 12 – PINTURA A BASE DE EPOXI

a) Por se tratar de pintura composta por mais de um componente deve-se verificar sempre as proporções da mistura de acordo com o fabricante.

b) Entre uma demão e outra deverá haver um espaço mínimo de 24 horas.

c) A demão anterior deverá ser levemente lixada com lixa d'água nº 150.

d) O tempo de trabalhabilidade deverá ser indicado pelo fabricante e rigorosamente respeitado já que após este tempo a ação catalisadora iniciará o processo de endurecimento necessitando de para que seja adquirida resistência final e acabamento.

e) O uso de tinta Epóxi só será permitido sobre cimentado cimento/areia traço 1: 3 devidamente regularizado e despolado e isolado de acordo com identificação do fabricante.

f) O uso da areia no traço do cimentado deve ser areia fina de boa qualidade a fim de permitir bom acabamento.

g) A massa Epóxi deverá ser obedecido o mesmo critério e cuidados da tinta.

h) Deverão ser aplicadas duas demãos no mínimo ou até o perfeito recobrimento.

A solicitação mínima para este serviço será de 100m², por ordem de serviços.

Produção Mínima Diária de 50m²(cinquenta metros quadrados).

ITEM 13 – EMASSAMENTO COM MASSA PVA

Aplicar sobre a superfície previamente preparada para receber pintura, uma demão de fundo preparador de parede, formulada com base de dispersão ou suspensão de copolímeros acrílicos ou estireno acrílicos e aditivos, duas demãos de massa PVA com intervalo maior que 6horas e o líquido selador.

As camadas de massa PVA deverão corrigir toda imperfeição das superfícies tais como trincas, desníveis e bolhas. Após o nivelamento da massa a superfície deverá ser lixada e ser removida toda a poeira e impureza existente no ambiente.

A solicitação mínima para este serviço será de 200m², por ordem de serviços.

Produção Mínima Diária de 100m²(cem metros quadrados).

ITEM 14 – EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA

Aplicar sobre a superfície previamente preparada para receber pintura, uma demão de fundo preparador de parede, formulada com base de dispersão ou suspensão de copolímeros acrílicos ou estireno acrílicos e aditivos, duas demãos de massa ACRÍLICA com intervalo maior que 6horas e o selador acrílico.

As camadas de massa ACRÍLICA deverão corrigir toda imperfeição das superfícies tais como trincas, desníveis e bolhas. Após o nivelamento da massa a superfície deverá ser lixada e ser removida toda a poeira e impureza existente no ambiente.

A solicitação mínima para este serviço será de 200m², por ordem de serviços

Produção Mínima Diária de 100m²(cem metros quadrados).

ITEM 15 – PINTURA DE PISO

Pintura a base de tinta acrílica para pisos de quadras de esportes, estacionamento, passeios, etc.(02 demão), inclusive preparo da superfície.

Toda superfície a ser pintada deverá estar limpa, seca, lixada, isenta de partículas soltas, fungos, algas e completamente livre de gordura, ferrugem, restos de pintura velha, pó, brilho, etc. (Norma ABNT NBR 13.245). A tinta não pode ser aplicada sobre superfícies metálicas, esmaltadas, vitrificadas, enceradas ou qualquer outra área não porosa. Será exigida uma espera mínimo de 48 horas após a pintura para permitir o tráfego de pessoas e 72 horas para o tráfego de veículos.

A solicitação mínima para este serviço será de 200m², por ordem de serviços

Produção Mínima Diária de 100m²(cem metros quadrados).

Lote 02 (UFPE – CAMPUS RECIFE)

ITEM 16 – PINTURA ACRÍLICA EM ALTURA SOBRE MASSA EXISTENTE, CONFORME NR 35

Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda. Destacamos ainda as Responsabilidades e Procedimentos.

Cabe ao empregador:

- a) garantir a implementação das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma;
- b) assegurar a realização da Análise de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho - PT;
- c) desenvolver procedimento operacional para as atividades rotineiras de trabalho em altura;
- d) assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis;
- e) adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma pelas empresas contratadas;
- f) garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;
- g) garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas nesta Norma;

- h) assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;
- i) estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;
- j) assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela análise de riscos de acordo com as peculiaridades da atividade;
- k) assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista nesta Norma.

Cabe aos trabalhadores:

- a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura, inclusive os procedimentos expedidos pelo empregador;
- b) colaborar com o empregador na implementação das disposições contidas nesta Norma;
- c) interromper suas atividades exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis;
- d) zelar pela sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho.

Aplicar sobre a superfície previamente preparada para receber pintura, uma demão de fundo preparador de parede, formulada com base de dispersão ou suspensão de copolímeros acrílicos ou estireno acrílicos e aditivos.

Após o selador, aplicar duas demãos de tinta acrílica, com rolo. Espaçar as demãos em intervalo maior que 24 horas. A 1ª demão com diluição de solvente, de no máximo 10%, e a 2ª demão com no máximo 5 %.

A solicitação mínima para este serviço será de 500m², por ordem de serviços

Produção Mínima Diária de 250m²(duzentos e cinquenta metros quadrados).

ITEM 17 – EMASSAMENTO E PINTURA ACRÍLICA EM ALTURA, CONFORME NR 35

Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda. Destacamos ainda as Responsabilidades e Procedimentos.

Cabe ao empregador:

- a) garantir a implementação das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma;
- b) assegurar a realização da Análise de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho - PT;
- c) desenvolver procedimento operacional para as atividades rotineiras de trabalho em altura;
- d) assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis;
- e) adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma pelas empresas contratadas;
- f) garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;
- g) garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas nesta Norma;
- h) assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;
- i) estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;
- j) assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela análise de riscos de acordo com as peculiaridades da atividade;
- k) assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista nesta Norma.

Cabe aos trabalhadores:

- a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura, inclusive os procedimentos expedidos pelo empregador;
- b) colaborar com o empregador na implementação das disposições contidas nesta Norma;
- c) interromper suas atividades exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis;
- d) zelar pela sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho.

Os procedimentos operacionais para as atividades rotineiras de trabalho em altura devem conter, no mínimo:

- a) as diretrizes e requisitos da tarefa;
- b) as orientações administrativas;
- c) o detalhamento da tarefa;
- d) as medidas de controle dos riscos características à rotina;
- e) as condições impeditivas;
- f) os sistemas de proteção coletiva e individual necessários;
- g) as competências e responsabilidades.

Aplicar sobre a superfície previamente preparada para receber pintura, uma demão de fundo preparador de parede, formulada com base de dispersão ou suspensão de copolímeros acrílicos ou estireno acrílicos e aditivos, duas demãos de massa ACRÍLICA com intervalo maior que 6 horas e o selador acrílico.

Após o selador, aplicar duas demãos de tinta acrílica, com rolo. Espaçar as demãos em intervalo maior que 24 horas. A 1ª demão com diluição de solvente, de no máximo 10%, e a 2ª demão com no máximo 5 %.

A solicitação mínima para este serviço será de 200m², por ordem de serviços
Produção Mínima Diária de 100m²(cem metros quadrados).

LOTE 03 (UFPE-CAV/VITÓRIA)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA

ITEM 18 - PINTURA PVA SOBRE MASSA EXISTENTE

Aplicar sobre a superfície previamente preparada para receber pintura, uma demão de fundo preparador de parede, formulada com base de dispersão ou suspensão de copolímeros acrílicos ou estireno acrílicos e aditivos.

Após o selador, aplicar três demãos de tinta PVA com rolo, pincel ou trincha. Espaçar as demãos de 3h a 6h, no mínimo, diluindo a 1ª e a 2ª demão no máximo 20 % de água, devendo a 3ª ser aplicada pura.

A solicitação mínima para este serviço será de 200m², por ordem de serviços
Produção Mínima Diária de 100m²(cem metros quadrados).

ITEM 19 – PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO SOBRE MASSA EXISTENTE

Aplicar sobre a superfície previamente preparada para receber pintura, uma demão de fundo preparador de parede, formulada com base de dispersão ou suspensão de copolímeros acrílicos ou estireno acrílicos e aditivos.

Após o selador, aplicar duas demãos de esmalte sintético, com rolo. Espaçar as demãos em intervalo maior que 24 horas. A 1ª demão com diluição de solvente, de no máximo 10%, e a 2ª demão com no máximo 5 %.

A solicitação mínima para este serviço será de 50m², por ordem de serviços
Produção Mínima Diária de 50m²(cinquenta metros quadrados).

ITEM 20 - EMASSAMENTO E PINTURA PVA

Aplicar sobre a superfície previamente preparada para receber pintura, uma demão de fundo preparador de parede, formulada com base de dispersão ou suspensão de copolímeros acrílicos ou estireno acrílicos e aditivos, duas demãos de massa PVA com intervalo maior que 6horas e o líquido selador.

Após o selador, aplicar três demãos de tinta PVA com rolo, pincel ou trincha. Espaçar as demãos de 3h a 6h, no mínimo, diluindo a 1ª e a 2ª demão no máximo 20 % de água, devendo a 3ª ser aplicada pura.

A solicitação mínima para este serviço será de 100m², por ordem de serviços.
Produção Mínima Diária de 50m²(cinquenta metros quadrados).

ITEM 21 – EMASSAMENTO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

Aplicar sobre a superfície previamente preparada para receber pintura, uma demão de fundo preparador de parede, formulada com base de dispersão ou suspensão de copolímeros acrílicos ou estireno acrílicos e aditivos, duas demãos de massa ÓLEO com intervalo maior que 6horas.

Após a massa, aplicar duas demãos de esmalte sintético, com rolo. Espaçar as demãos em intervalo maior que 24 horas. A 1ª demão com diluição de solvente, de no máximo 10%, e a 2ª demão com no máximo 5 %.

A solicitação mínima para este serviço será de 50m², por ordem de serviços
Produção Mínima Diária de 50m²(cinquenta metros quadrados).

ITEM 22 – EMASSAMENTO E PINTURA ACRÍLICA

Aplicar sobre a superfície previamente preparada para receber pintura, uma demão de fundo preparador de parede, formulada com base de dispersão ou suspensão de copolímeros acrílicos ou estireno acrílicos e aditivos, duas demãos de massa ACRÍLICA com intervalo maior que 6horas e o selador acrílico.

Após o selador, aplicar duas demãos de tinta acrílica, com rolo. Espaçar as demãos em intervalo maior que 24 horas. A 1ª demão com diluição de solvente, de no máximo 10%, e a 2ª demão com no máximo 5 %.

A solicitação mínima para este serviço será de 150m², por ordem de serviços
Produção Mínima Diária de 50m²(cinquenta metros quadrados).

ITEM 23 – CAIAÇÃO

- a) A pasta de cal extinta deverá ser peneirada para preparação do leite de cal.
- b) A aguada ou leite de cal não devesa ser muito espessa de modo a evitar-se esfoliação.
- c) Após o PREPARO DAS SUPERFÍCIES serão aplicadas no mínimo três demãos do leite de cal com cola alternadamente em direções cruzadas.
- d) Tratando-se de superfícies excessivamente absorventes na primeira demão será adicionada uma pequena quantidade de óleo de linhaça.
- e) A adição de corantes será cuidadosamente realizada de maneira a assegurar a uniformidade da cor desejada.

A terceira demão de caiação em forros será realizada em sentido perpendicular ao vão de luz das janelas.

Entre cada uma das demãos cruzadas deve existir um intervalo mínimo de 8 horas.

A solicitação mínima para este serviço será de 50m², por ordem de serviços
Produção Mínima Diária de 50m²(cem metros quadrados).

ITEM 24 - PINTURA SOBRE ESQUADRIA DE MADEIRA

- Condições para receber pintura

A madeira deve estar envelhecida e seca, com teor de umidade em equilíbrio com o ambiente. Deve estar limpa, sem sujeira, poeira e depósitos superficiais, como resinas exsudadas ou sais solúveis provenientes de tratamento preservante. Não deve apresentar farpas e resíduos de serragem, óleos, gorduras ou graxas.

- Preparo das superfícies

Remover a sujeira e depósitos superficiais como resinas e os sais solúveis por escovação, raspagem com espátula e lavagem com água. Caso haja dificuldade de remoção, devem ser removidos com sabões e detergentes domésticos, evitando o uso de produtos fortemente alcalinos.

Remover as graxas, os óleos e outros contaminantes gordurosos esfregando o local com pano levemente embebido em solvente (aguarrás), lavando-se posteriormente com água e detergente doméstico.

Lixar a superfície no sentido das fibras da madeira, sem aplicar muita pressão. Deve ser aplicada lixa de granulação apropriada à textura da madeira para não afetar as fibras. O lixamento serve para eliminar as farpas, alisar e uniformizar a superfície e remover a camada superficial deteriorada.

- Aplicação de esmalte sintético sobre madeira

Selar a superfície com fundo selador pigmentado para madeiras ou fundo selador base solvente. Ambos devem ser diluídos na proporção e com solvente recomendados pelo fabricante do produto.

Aguardar 6 a 8 horas de secagem e lixar a superfície com lixa 240 a 320. Posteriormente corrigir as imperfeições, vãos e fendas com niveladora e de enchimento (massa a óleo).

Aguardar novamente 6 a 8 horas de secagem e lixar as áreas emmassadas com lixa 240 a 320, removendo a poeira na superfície.

Aplicar, em seguida, duas demãos de esmalte sintético com diluição de solvente de no máximo 10%, com intervalo entre demãos de no mínimo 10 horas.

A solicitação mínima para este serviço será de 50m², por ordem de serviços
Produção Mínima Diária de 25m²(vinte e cinco metros quadrados).

ITEM 25 - PINTURA SOBRE ESQUADRIA DE FERRO

- Condições para receber pintura

Deve estar seca, isenta de materiais soltos ou contaminações como óleo, graxa, ferrugem e carepas de laminação. Não deve apresentar contaminações causadas pela exposição a atmosferas agressivas do tipo industrial ou marítimo ou devido ao contato com produtos agressivos.

Deve estar isenta de água depositada por condensação.

- Preparo das superfícies

Remover depósitos superficiais ou contaminações com escova ou palha de aço e lixa de ferro, evitando deixar a superfície polida.

Remover as graxas, os óleos e outros contaminantes gordurosos esfregando o local, várias vezes, com pano embebido com solvente (aguarrás), evitando espalhar o óleo e a graxa sobre a superfície. Se necessário, escovar a superfície energicamente com escova de aço.

Remover as contaminações causadas pela exposição atmosféricas corrosivas do tipo industrial, marítimo ou químico (sais de cloretos, sulfatos, nitratos etc.) com água limpa, enxaguar com água em abundância e secar, antes da aplicação da tinta anticorrosiva.

A corrosão decorrente do processo de lavagem deve ser removida com solvente (aguarrás).

- Aplicação do esmalte sintético sobre ferro

Aplicar uma demão a tinta de fundo anticorrosiva (tinta com pigmentos anticorrosivos como cromato de zinco, óxido de ferro, fosfato de zinco) logo após a preparação da superfície, sendo preferencialmente no mesmo dia.

Em seguida, o esmalte sintético será aplicado com pincel, rolo ou revólver, diluído com solvente. Serão

suficientes duas demãos, sendo a 1ª demão diluída no máximo 10 % e a 2ª demão no máximo 5 %.

A solicitação mínima para este serviço será de 50m², por ordem de serviços
Produção Mínima Diária de 25m²(cinquenta metros quadrados).

ITEM 26 – PINTURA A BASE DE EPOXI

a) Por se tratar de pintura composta por mais de um componente deve-se verificar sempre as proporções da mistura de acordo com o fabricante.

b) Entre uma demão e outra deverá haver um espaço mínimo de 24 horas.

c) A demão anterior deverá ser levemente lixada com lixa d'água nº 150.

d) O tempo de trabalhabilidade deverá ser indicado pelo fabricante e rigorosamente respeitado já que após este tempo a ação catalisadora iniciará o processo de endurecimento necessitando de para que seja adquirida resistência final e acabamento.

e) O uso de tinta Epoxi só será permitido sobre cimentado cimento/areia traço 1: 3 devidamente regularizado e despolado e isolado de acordo com indentificação do fabricante.

f) O uso da areia no traço do cimentado deve ser areia fina de boa qualidade a fim de permitir bom acabamento.

g) A massa Epoxi deverá ser obedecido o mesmo critério e cuidados da tinta.

h) Deverão ser aplicadas duas demãos no mínimo ou até o perfeito recobrimento.

A solicitação mínima para este serviço será de 50m², por ordem de serviços.

Produção Mínima Diária de 50m²(cinquenta metros quadrados).

C) CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

A execução de Pintura será paga por metro quadrado, medido diretamente na obra, segundo as dimensões especificadas e autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, já inclusos mão-de-obra, material (tintas, seladores, fundo preparador e demais insumos), encargos, EPI's, ferramentas e equipamentos (pistolas e outros). Obedecendo as NR's 06 e 35, quando for o caso.

Só serão aceitos os serviços de Pintura executados com tintas ou vernizes certificados e aprovados pelo *Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat – PBQPh Ministérios das Cidades*, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, padrão STANDARD ou superior, as cores utilizadas serão as pré-fabricadas constantes em catálogo do fabricante.

Todos os custos com equipamentos de segurança tais como: cintos, balanças, andaimes, pontos de ancoragem, contrapesos, cadeiras suspensas e outros, correrão por conta da empresa Contratada.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2017

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Selecionar propostas para Registro de Preços unitários, visando à contratação de serviço de pintura de imóveis da UFPE (Campus Recife e Centro Acadêmico de Vitória) com fornecimento de mão de obra, material, suprimentos, EPI's e EPC's, insumos diversos, material de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, quais sejam:

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário item R\$	Valor Global Item R\$	Valor Global do Lote R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (..... reais)

VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. subitem 1.5 do Edital).

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) Mão de obra utilizada na execução do objeto; 2) materiais, equipamentos, peças de reposição e insumos utilizados nos serviços; 3) EPI's e EPC's; 4) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 5) fretes; 6) seguros; 7) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; 8) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/ OU CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

ANEXO II – A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2017
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Objeto: Serviço de pintura, conforme detalhamento a seguir:

Planilha de Formação de Preço

Lote	Item	Especificação do Serviço	Unid	A - Quantidade	B - Mão de Obra Unitário (R\$)	C - Material Unitário (R\$)	D - Valor Unitário s/ BDI (B + C)	E – BDI *	F - Preço médio unitário C/ BDI (B + C + E)	Valor Total do item (F x A)
<u>LOTE 1 (Campus Recife)</u>										
1	01	Pintura pva sobre massa existente - Na Cidade de Recife	m²	40.000						
	02	Pintura em esmalte sintético sobre massa existente - Na Cidade de Recife	m²	10.000						
	03	Pintura acrílica sobre massa existente - Na Cidade de Recife	m²	70.000						

04	Textura acrílica sobre massa única existente - Na Cidade de Recife	m ²	10.000						
05	Emassamento e pintura pva. - Na Cidade de Recife	m ²	10.000						
06	Emassamento e pintura esmalte. - Na Cidade de Recife	m ²	2.000						
07	Emassamento e pintura acrílica. - Na Cidade de Recife	m ²	15.000						
08	Caição - Na Cidade de Recife	m ²	3.000						
09	Pintura sobre esquadria de madeira - Na Cidade de Recife	m ²	3.000						
10	Pintura sobre esquadria de ferro - Na Cidade de Recife	m ²	8.000						
11	Vernizes - Na Cidade de Recife	m ²	2.000						
12	Pintura a base de epoxi - Na Cidade de Recife	m ²	1.500						
13	Emassamento com massa pva - Na Cidade de Recife	m ²	10.000						
14	Emassamento com massa acrílica - Na Cidade de Recife	m ²	10.000						
15	Pintura de piso - Na Cidade de Recife	m ²	6.000						

								Total Lote 01 em R\$		
<u>LOTE 2 (Campus Recife – PINTURA EM ALTURA)</u>										
2	16	Pintura acrílica em altura sobre massa existente, conforme NR 35 - Na Cidade de Recife	m ²	100.000						
	17	Emassamento e pintura acrílica em altura, conforme NR 35 - Na Cidade de Recife	m ²	60.000						
								Total Lote 02 em R\$		
<u>LOTE 3 (CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO)</u>										
3	18	Pintura pva sobre massa existente - Na cidade de Vitória de Sto. Antão	m ²	10.000						
	19	Pintura em esmalte sintético sobre massa existente - Na cidade de Vitória de Sto. Antão	m ²	600						
	20	Emassamento e pintura pva - Na cidade de Vitória de Sto. Antão	m ²	2.000						

21	Emassamento e pintura esmalte sintético - Na cidade de Vitória de Sto. Antão	m ²	1.000						
22	Emassamento e pintura acrílica - Na cidade de Vitória de Sto. Antão	m ²	3.000						
23	Caiação - Na cidade de Vitória de Sto. Antão	m ²	100						
24	Pintura sobre esquadria de madeira - Na cidade de Vitória de Sto. Antão	m ²	1.000						
25	Pintura sobre esquadria de ferro - Na cidade de Vitória de Sto. Antão	m ²	1.000						
26	Pintura a base de epoxi - Na cidade de Vitória de Sto. Antão	m ²	800						
								Total Lote 03 em R\$	

BDI conforme orientação do TCU em acórdão nº 2369/11

Valor Total da Proposta	R\$
-------------------------	-----

* **OBS: BDI máximo admitido pela Administração será de 28,45%.**

Validade da Proposta: (Não inferior a 90 dias)

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) Mão-de-obra

utilizados na execução do objeto; 2) materiais e insumos utilizados nos serviços; 3) EPI's e EPC's; 4) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 5) fretes; 6) seguros; 7) os encargos sociais e trabalhistas incidentes; 8) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado

Local, dede 20

Assinatura e Carimbo

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Fone:

Fax:

E-mail:

Nome do preposto (quando for o caso)

Para fins de Pagamento:

Banco:..... Agência: Conta Corrente:

ANEXO III DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2017
ATESTADO DE VISTORIA

Atesto, para fins de habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2017**, que o Sr (a) _____, representante da empresa _____, compareceu nesta data e vistoriou os locais de realização dos serviços de pintura de **imóveis**, tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições locais para a execução contratual.

Recife, _____ de _____ de 2017.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2017

DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

..., inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº ..., designa como responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço referente ao **Pregão Eletrônico nº 65/2017**, o(s) profissional (is) abaixo:

LOTE	NOME DO RESPONSÁVEL	TITULO PROFISSIONAL	Nº DO REGISTRO NO CREA/CAU

.....
(data)

.....
(representante legal)

Concordância do(s) designado(s):

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2017

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO, CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E
PECULIARIDADES

Atestamos, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº**_____, que a Licitante _____, CNPJ _____, representada por (representante legal) tem conhecimento do objeto, das condições da licitação, e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que constam no Edital e nos seus Anexos , assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras .

Recife,..... de de 20__.

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2017

Minuta da
Ata de Registro de Preço n.º...../2017

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE, e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede à, representada por, CPF nº, CI nº....., residente à, Conta nº, Banco, Ag., FORNECEDORA do(s) item(ns) abaixo indicado(s) na **Pregão Eletrônico nº ../2013 – Processo nº 23076.031171/2014-14**, neste ato representada pelo(a) sr.(a), CPF nº, CI nº....., residente à, doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preços unitários, visando à contratação de serviço de pintura de imóveis da UFPE (Campus Recife e Centro Acadêmico de Vitória) com fornecimento de mão de obra, material, suprimentos, EPI's e EPC's, insumos diversos, material de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, quais sejam:

Lote	Item	Especificação	Forma de Apresentação	Demanda global estimada	Preço Unitário	Preço Global

Preço global da proposta (soma do preço global dos itens) R\$	
--	--

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante e participante, este último devido à ausência de órgãos que atendessem às exigências mínimas para adesão à Intenção de Registro de Preços nº **153080-00123/2014**, divulgada no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> em 11/08/2014, atualizada pelas IRP's nº 153080-00176/2015 (registrada em 19/10/2015) e 153080-0035/2017 (registrada em 14/03/2017). **ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO** – Consta do Anexo I desta Ata; **PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, após cumpridos os requisitos de publicidade do certame, ocorrido em...../...../..... **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela PCU da UFPE. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. **REVISÃO DE PREÇOS** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado ou de **fato que eleve o custo** dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFPE promover as negociações junto aos FORNECEDORES. Quando o preço registrado tornar-se **superior ao preço praticado no mercado** por **motivo superveniente**, a UFPE convocará os FORNECEDORES para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; frustrada essa negociação, os FORNECEDORES serão liberados do compromisso assumido, sem

aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o **preço de mercado** tornar-se **superior aos preços registrados** e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá: a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e b) convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nessas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação vantajosa.

GERENCIAMENTO DA ATA– 1) O Gerenciamento da ARP pela Prefeitura da Cidade Universitária/UFPE será através do Servidor Daniel Carlos dos Santos Barbosa, SIAPE 1728941, lotado na Gerência de Pequenas Obras – GPO e será designado pelo Magnífico Reitor, na ARP no ato de sua assinatura; **2)** Caberá ao Gerenciador: a) Exercer o acompanhamento da ata de registro de preços; b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; c) Instruir os processos que venham ensejar penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação efetivada pela UFPE, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; **d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e **e)** ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovado e justificado: **I –** por razão de interesse público ou **II -** a pedido do fornecedor (*art.21 do Decreto nº 7.892/2013*).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – A dotação orçamentária será indicada nos autos do procedimento licitatório previamente à emissão da Nota de Empenho de Despesa ou formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§ 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício correspondente.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE, poderão, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I –** Advertência; **II –** Multa na forma estabelecida abaixo; **III –** Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**; **IV –** Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por: **I –** Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II –** Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III –** Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*). A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

FORO - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. .

DISPOSIÇÕES FINAIS – À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Vincula-se esta Ata ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2017** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por

estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife,..... dede 2017.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome..... CPF.....
Nome..... CPF

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º...../2017
(ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA)

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2017

Minuta Contratual

Contrato nº/2017,
entre a Universidade Federal de Pernambuco e

A **Universidade Federal de Pernambuco**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada **UFPE**, e a, CNPJ nº,(qualificar), com sede, representada por, (identificar), residente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, ajustam o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª. OBJETO

Contratação de serviço de pintura..... (**Descrição do lote vencido pela CONTRATADA**) com fornecimento de mão de obra, material, suprimentos, EPI's e EPC's, insumos diversos, material de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 2ª. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2017**, de que trata o processo administrativo nº **23076.031171/2014-14**, promovido pela UFPE, aos seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA 3ª. VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª. ESPECIFICAÇÃO, ROTINA E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º. A especificação, o quantitativo e a padronização, dos serviços estão definidos no **Anexo I** do Edital a que se vincula a este Contrato;

§ 2º. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer ao padrão construtivo da UFPE, atender às normas técnicas da ABNT, utilizar mão-de-obra especializada e atender às Especificações do **ANEXO I**;

§ 3º. As tintas e vernizes deverão atender as especificações do **ANEXO I** e estarem em conformidade com as Normas Técnicas utilizadas no *Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat – PBQPh Ministérios das Cidades(Programa Setorial: Tintas Imobiliárias)* nos seguintes padrões classificados pelo PBQPh:

- a) Para os **itens 01, 02, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15**, padrão **STANDARD ou superior**, as cores utilizadas serão as pré-fabricadas constantes em catálogo do fabricante;
- b) Para os **itens 03, 04, 07, 16, 17**, padrão **PREMIUM**, as cores utilizadas serão as pré-fabricadas constantes em catálogo do fabricante. Pois os locais de aplicação destes serviços requerem um recobrimento e durabilidade de qualidade superior.

§ 4º. Estarão ainda sob a coordenação da PCU/UFPE (**lotes 01 e 02**), Coordenação de Infraestrutura, Finanças e Compras CAV/UFPE (**lote 03**), no que se refere às especificações e detalhes construtivos, objetivando adequação ao uso dos espaços e atendimento ao padrão construtivo da UFPE;

§ 5º. A execução dos serviços será em horário diurno, das **8h00 às 17h00**, de **segunda à sexta-feira**, **obrigatoriamente** precedida do recebimento da **Ordem de Serviço (OS)**, sob a orientação e

acompanhamento da fiscalização da CONTRATANTE, que atestará a prestação dos serviços para fins de pagamento;

§ 6º. Mediante acerto prévio entre a Contratada e a Fiscalização, os serviços poderão ser executados em finais de semana e/ou feriados, sem que implique quaisquer acréscimos no preço contratado;

§ 7º. A Medição dos serviços será feita pela Fiscalização vinculada a cada ordem de serviços, mediante a efetiva execução dos mesmos.

CLÁUSULA 5ª. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global deste contrato é de **R\$** (..... *reais*).

§ 1º. O pagamento será efetuado em parcelas variáveis, a depender da efetiva execução dos serviços, mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento da OS e da data de apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização;

a) A execução de Pintura será paga por metro quadrado, medido diretamente no local dos serviços, segundo as dimensões especificadas e autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, já inclusos mão-de-obra, material (tintas, seladores, fundo preparador e demais insumos), encargos, EPI's, ferramentas e equipamentos (pistolas e outros). Obedecendo as NR's 06 e 35, quando for o caso;

§ 2º. Será necessária a constatação do exato cumprimento das obrigações da adjudicada e verificação, da situação de regularidade da mesma perante o SICAF e ao TST, (através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

§ 3º. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter o detalhamento dos serviços executados e os respectivos quantitativos;

§ 4º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas (§ 4º do art. 36 da IN SLTI nº 2/2008):

$$I = \frac{(TX/100)^N}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I – Índice de atualização financeira;

TX - Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM – Encargos moratórios;

N – Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP – Valor da parcela em atraso.

§ 5º. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a Contratada cresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos não incidentes sobre a realização dos serviços contratados, a CONTRATANTE exigirá a imediata exclusão desses valores, com a consequente redução dos preços e reembolso de valores indevidos porventura pagos à mesma;

§ 6º. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

§ 7º. Fica a liberação do pagamento da primeira fatura, condicionada à efetiva entrega da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), devidamente registradas junto ao CREA/PE, quitada, relativas ao objeto da

licitação;

CLÁUSULA 6ª. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para atender as despesas decorrentes desta licitação são oriundos do **Programa de Trabalho**: _____ – _____; **Fonte de Recursos**: _____; **Natureza de Despesa**: _____; de acordo com a LOA _____ – Lei nº _____ de _____, DOU de _____.

Parágrafo Único. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

CLÁUSULA 7ª GARANTIA CONTRATUAL

§ 1º. A contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de execução do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento), do valor global do contrato no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contado da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE. Idêntico prazo será observado na prorrogação, alteração por acréscimo e repactuação contratual. O **registro se dará por apostila** ao contrato, aditivo ou apostila, conforme a hipótese;

§ 2º. A garantia terá validade durante a execução do contrato e **3 (três) meses** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada/atualizada ou rerepresentada, conforme o caso, a cada prorrogação, alteração ou repactuação contratual;

§ 3º. A garantia será efetuada, a critério da adjudicatária, em uma das seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; b) seguro-garantia; c) fiança bancária;

§ 4º. **Títulos da Dívida Pública** oferecidos em garantia contratual deverá ser acompanhado de documento oficial probatório de sua autenticidade e de sua convertibilidade em moeda legal corrente, sendo aceitos os não prescritos. Somente serão aceitos Títulos da Dívida Pública Federal escriturais, registrados em sistemas centralizados de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN, pelo valor econômico informado pelo Tesouro Nacional;

§ 5º. Quando a **garantia** for prestada **em dinheiro**, o depósito deve ser realizado obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, tendo como beneficiária a UFPE;

§ 6º. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de (*Instrução Normativa SLTI/MÓG nº 06, de 23/12/2013 e nº 04/2015, de 198 de março de 2015*):

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

§ 7º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação a cargo da Contratada, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada pela UFPE, sob pena de infração contratual;

§ 8º. A inobservância do prazo fixado no § 1º., para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

§ 9º. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a UFPE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

§ 10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (Instrução Normativa SLTI/MOG nº

04/2015, de 19 de março de 2015);

§ 11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

§ 12. A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) Após 3 (três) meses do término do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

§ 13. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do contrato, a UFPE reterá a garantia prestada pela contratada e, após competente processo administrativo para apuração dos danos e prejuízos sofridos, ressarcir-se-á do valor apurado, inclusive o correspondente a multas aplicadas;

CLÁUSULA 8ª. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do fornecimento de mão de obra, material, EPI's e EPC's, suprimentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, a Contratada obriga-se a:

- a) Iniciar a execução dos serviços contratados nas condições estabelecidas neste **Edital** e na OS em até **cinco dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho;
- b) Implantar, de forma adequada a execução e supervisão dos serviços, de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos, nos termos da legislação vigente, vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto da licitação, salvo no caso dos serviços que correspondem a etapas complementares do objeto e com autorização expressa pela CONTRATANTE através da PCU/UFPE;
- c) Prestar os serviços objeto deste termo de referência, em dia e horário a combinar com a fiscalização, de forma que não interfira nas rotinas e no regular funcionamento das atividades da Contratante, conforme § 3º da Cláusula terceira;
- d) Informar imediatamente à fiscalização, caso fortuito ou superveniente que venha a ocorrer, gerando a impossibilidade da realização dos serviços dentro da periodicidade e horário estabelecidos;
- e) Executar os serviços comuns de engenharia através de profissionais capacitados para exercerem a sua operação, devidamente uniformizados e identificados através de crachás, com fotografias recentes, e provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, definidos pelo Responsável Técnico, conforme normas e legislação em vigor.
- f) Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão ser autorizados pelo responsável técnico da CONTRATADA, e deverão utilizar os equipamentos de proteção individual definidos pelo responsável técnico da empresa na avaliação preliminar de risco.
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados e eventuais acidentes de trabalho com os seus funcionários e terceiros, nos termos da legislação vigente;
- h) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados;
- i) Dispor de todos os equipamentos, ferramentas, EPI's e EPC's (definidos pelo responsável técnico da CONTRATADA e de acordo com a Legislação e Normas de Segurança no Trabalho) necessários à execução dos serviços, devidamente identificados, bem como empregar os materiais especificados no **Anexo I do Edital a que se vincula este contrato**, obrigatoriamente;

- j) Registrar e controlar, juntamente com a fiscalização, as quantidades de serviços prestados, bem como as ocorrências havidas;
- k) Apresentar a **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) no valor global dos serviços registrados na ata, até o início das atividades referidas na ARP;
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas disciplinares e de segurança da Contratante;
- m) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- n) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;
- o) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, através de seus órgãos de controle, promovendo fácil acesso aos serviços em prestação, bem como atender prontamente, as observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados durante o prazo de **5 (cinco) anos**;
- q) Providenciar as faturas/notas fiscais para ateste pela fiscalização;
- r) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- s) Fornecer Relatórios conforme as alíneas **x, y, z e aa** desta Cláusula;
- t) Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta dos serviços prestados, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A CONTRATANTE quando fonte retentora descontará dos pagamentos que efetuar e recolherá nos prazos da Lei os tributos a que está obrigada pela legislação vigente;
- u) Uma vez apurado, no curso da contratação, que a Contratada acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos não incidentes sobre a realização dos serviços contratados, a CONTRATANTE exigirá a imediata exclusão desses valores, com a consequente redução dos preços e reembolso de valores devidos porventura pagos à Contratada;
- v) É expressamente vedada, sem a anuência da Contratante, a transferência dos serviços objeto desta licitação a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial do mesmo;
- w) A omissão eventual da Contratante, no desempenho de suas atribuições fiscalizadoras, não eximirá a Contratada da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados;
- x) Após a conclusão dos serviços de pintura deverá a contratada entregar o Relatório final contendo os procedimentos realizados na execução dos serviços, os produtos utilizados, os locais e quantitativos executados;
- y) Devem ser observados os critérios de medição e recebimentos constantes do **Anexo I** do Edital a que se vincula este Contrato;
- z) Remover e descartar apropriadamente TODOS os resíduos gerados por esta contratação.

- aa) Comprovar destinação ambiental adequada e com a limpeza total do local onde os serviços foram executados.

CLÁUSULA 9ª. OBRIGAÇÕES DA UFPE

A UFPE obriga-se a:

§ 1º. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor designado por Portaria de Pessoal, que atuará ao preposto da contratada, de modo a garantir o fiel cumprimento do serviço, em concordância com o Edital, seus **Anexos** e este contrato que nortearão o processo licitatório;

§ 2º. Emitir as Ordens de Serviço – OS que informe o tipo do serviço, o nº da Licitação e o número da Nota de Empenho, acompanhada de roteiro/cronograma de implantação;

§ 3º. Dar destinação final adequada aos resíduos descartados e armazenados pela prestadora dos serviços;

§ 4º. Efetuar os pagamentos devidos à contratada em decorrência da prestação dos serviços as condições previstas no Edital, deduzidas as multas, se houver;

§ 5º. Destinar local adequado para guarda do equipamento, ferramentas e vestiário, quando necessário, bem como garantir o acesso da contratada e de seu preposto ao local de realização dos serviços;

§ 6º. Manter arquivada, junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este Contrato, toda a documentação a ele referente.

CLÁUSULA 10ª. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º. A Gestão do Contrato na UFPE Campus Recife (**Lotes 01 e 02**) ficará a cargo da Gerência de Pequenas Obras – GPO, através do servidor Engenheiro Breno Tenório de Souza, SIAPE1133235, lotado na Prefeitura da Cidade Universitária/UFPE. A Gestão do Contrato na UFPE Centro Acadêmico de Vitória (Lote 03) ficará a cargo da Coordenação de Infraestrutura, Finanças e Compras do Campus Vitória de Santo Antão através do Servidor Celso Gama Pessoa Silva SIAPE 048860;

§ 2º. Caberá ao Gestor:

- a) Solicitar à contratada ou a seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades ao contrato, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Exigir da Contratada a correção das falhas verificadas, bem como a substituição de profissionais cuja conduta ou desempenho mostrem-se insatisfatórios;
- d) Recomendar a aplicação das sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela contratada das obrigações contratuais;
- e) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- f) Solicitar, se julgar necessário, assessoramento técnico, contábil e jurídico no intuito de garantir o cumprimento do objeto contratado;
- g) Liberação da fatura (nota fiscal) para pagamento após o ateste da fiscalização e de conferência contábil;

- h) A gestão será exercida no interesse da UFPE e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais;
- i) Caberá à CONTRATANTE aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 3º. O acompanhamento técnico dos serviços e a fiscalização de sua execução na UFPE CAMPUS RECIFE (Lotes 01 e 02) ficarão a cargo da Diretoria de Manutenção e Conservação, através dos servidores Eng^a. Darmene Rubem Macedo SIAPE 1637633 e pelos Técnicos em Edificações Adriane Moreira Santos (SIAPE 2058585) e Pedro Gomes da Silva (SIAPE 1823096). Em relação ao Centro Acadêmico de Vitória o acompanhamento e fiscalização dos serviços ficarão a cargo do servidor Celso Gama Pessoa Silva, Gerente de Infraestrutura, SIAPE - 048860, CPF nº 417.266.934-49;

§ 4º. Caberá à Fiscalização:

- a. Emitir as ordens de serviços especificando o serviço e início da execução dos serviços, vinculando-as necessariamente a uma Nota de Empenho e acompanhada de roteiro/cronograma de implantação;
- b. Atuar junto ao preposto da Contratada, de modo a garantir o cumprimento do serviço de acordo com o Edital e seus anexos, com as propostas e demais elementos constitutivos do processo licitatório;
- c. Acompanhar a execução dos serviços definidos na Ordem de Serviço e condições técnicas contidas no **Anexo I** do Edital a que se vincula este Contrato;
- d. Solicitar à contratada, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- e. Determinar correções ou adequações dos serviços junto à contratada quando couber;
- f. Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades ao contrato, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- g. Comunicar imediatamente à Prefeitura da Cidade Universitária, Diretoria de Manutenção e Conservação, os serviços em desconformidade com as exigências previstas;
- h. Recomendar à administração a aplicação de sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela contratada das obrigações contratuais e Instruir o processo no caso de aplicação de penalidades;
- i. Atestar as faturas dos serviços para fins de pagamento após a medição e controle da qualidade dos serviços de acordo com as condições estipuladas neste Contrato no Edital e em seus anexos;
- j. Encaminhar ao gerenciador da ARP a fatura (Nota Fiscal) atestada;
- k. Apresentar relatório ao final dos serviços executados com os resultados alcançados relacionando-os com os prazos de execução.

CLÁUSULA 11. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA 12. PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata, neste Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, aquele que:

1. Não assinar o contrato quando convocado;
2. Recursar a receber e/ou tomar ciência da emissão da nota de empenho;
3. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
4. Apresentar documentação falsa;
5. Não mantiver a proposta;
6. Fraudar na execução do objeto;

7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Cometer fraude fiscal;
9. Falhar na execução do objeto;
10. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

§ 1º. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

§ 2º. Para as condutas descritas nos **itens de 1 a 9** será aplicada multa de 10% a no máximo 30% do valor global registrado na ata.

§ 3º. Para fins do **item 10** será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre a prestação inadimplida.

§ 4º. Após o trigésimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total ou parcial do seu objeto.

§ 5º. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital e na Ata de Registro de Preços, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida nos §§ 2º e 3º;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§ 6º. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da Contratada, com regular processo administrativo, **no prazo de cinco dias úteis**, a contar da notificação.

§ 7º. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês.

§ 8º. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

§ 9º. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

§ 10º. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA 13. RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, podendo ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da UFPE, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da mencionada lei;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Contrato, desde que haja conveniência para a UFPE;
- c) judicial, nos termos da Legislação vigente sobre a matéria.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º. A CONTRATADA reconhece os direitos da UFPE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem quando:

I – requerer concordata ou tiver decretada a falência;

II – transferir, a qualquer título, o contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da UFPE;

III – suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificção e sem prévia autorização da UFPE;

IV – acumular multas em valor superior ao da garantia apresentada.

CLÁUSULA 14. FORO

O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes da execução deste contrato ou da interpretação deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, de de 2017.

UFPE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF.....

ANEXO I DA MINUTA CONTRATUAL

PROPOSTA DA CONTRATADA

ANEXO II DA MINUTA CONTRATUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____

Recife, ____ de _____ de 20__

Empresa:
 ARP nº :
 Pregão Eletrônico nº
Nota de Empenho nº

Fone:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE, ATRAVÉS DO Gerenciador da ARP Nº , O SR _____ , VEM AUTORIZAR A **EMPRESA** _____ **os seguintes serviços**

Item da Licitação	Serviços	Local	Quantidade	Valor

DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, NO CORPO DA NOTA FISCAL, O Nº DA O.S., DADOS BANCÁRIOS E O Nº DESTE PROCESSO.

PARA PAGAMENTO, ANEXAR OBRIGATORIAMENTE, UMA CÓPIA DESTA ORDEM DE SERVIÇO E SÓ SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO.

A nota fiscal deverá ser emitida em favor da UFPE

- Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
- End.: Avenida Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária - Recife - PE.
- CEP.: 50.670-901 – CNPJ nº.: 24.134.488/0001-08 - INSC. ESTADUAL: ISENTA
- FONE: (081) 2126-8076

 Gerenciador da ARP

 Assinatura do Prestador de Serviços